



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Decretos	2
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Outros atos oficiais	5
Terceiro Setor	13
Extrato - Termo de Fomento	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital - Outros	13
Edital - Convocação	14
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Poder Legislativo	21
Licitações e Contratos	21
Extrato	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.858, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre revogação de decreto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar a concessão constante no **Decreto nº 33.609, de 10 de fevereiro de 2025**, referente aos servidores(as) abaixo relacionados(as):

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.608	Jessica Alves Baschera	III	Sec. de Educação

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 33.609/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 3 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.861, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.546	Andreia Coelho Moreira	11 (onze) dias	2017/2022	Saúde
1.506	Cristiane Salete Selzler Alves	04 (quatro) dias	2014/2019	Saúde
2.784	Emerson Crisanto Hernandez	03 (três) dias	2017/2022	Infraestrutura e Serviços Públicos
2.011	Seila Denise De Carli Silva	02 (dois) dias	2016/2021	Saúde
1.910	Sonia Rejane Zemolin Migotto	07 (sete) dias	2015/2020	Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 4 de 21

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 126, inciso III, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

ART. 1º Designar os servidores FABIO RAMOS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, NEDSON PAULO SILVA ORTEGA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Controladoria-Geral do Município, e ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA, Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinado a apurar a responsabilidade do Servidor E. I. M. da S., ocupante do cargo de Motorista, por em tese ter praticado atos constantes do Boletim de Ocorrência 434/2026, DP Rio Brilhante. Através deste fato, **INSTAURA-SE** o presente Processo Administrativo Disciplinar visando o esclarecimento dos fatos.

ART. 2º Nos termos do Art. 173, da Lei 1047/1997, afasto cautelarmente o Servidor E. I. M. da S., pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

ART. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 5 de 21

Outros atos oficiais

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Suplente do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, Sr. Leonardo Costa de Arruda, vem através deste, convocar os Conselheiros para uma Reunião extraordinária que será realizada dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira) às 13h min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, localizada na Rua Drº Boaventura, 948, Centro, com a seguinte pauta:

- Abertura;
- Protocolo 7.025 Isenção de IPTU de Loteamento;
- Aprovação da ATA anterior;
- Assuntos Pertinentes;
- Encerramento.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
SUPLENTE DO PRESIDENTE DO CMDS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 6 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS

CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a tramitação no Poder Legislativo do Projeto de Lei Municipal que autoriza a doação de lotes urbanos no âmbito do Município,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre a divulgação da relação dos sorteados no cadastro de reserva, bem como estabelece o prazo para apresentação da documentação necessária à habilitação, nos termos das disposições abaixo.

1. DOS FUNDAMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **publicidade, transparência e controle social** dos atos administrativos relacionados à política habitacional do Município;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 01/2025**, que regulamentou o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 03/2025**, que regulamentou e selecionou os inscritos aptos ao sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 04/2025**, que realizou, em **29 de dezembro de 2025**, o sorteio público de lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 05/2025**, que homologou os sorteados e concedeu prazo para entrega da documentação;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 08/2025**, que, decorrido o prazo para apresentação documental, procedeu à desclassificação dos candidatos que não compareceram para apresentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 7 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

dos documentos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 8 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

CONSIDERANDO a necessidade de **convocação dos candidatos constantes do cadastro de reserva**, em substituição aos desclassificados;

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos **convocados do cadastro de reserva** terão o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida.

A entrega deverá ser realizada no **setor responsável pela política habitacional do Município**, no horário de expediente da Prefeitura.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA sob pena de eliminação

3.1 Documentos de Identificação

Apresentar **original e cópia** de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.1.1 Cotistas PCD

Apresentar **Laudo Médico contendo o CID da deficiência**.

3.1.2 Cotistas MVV

Apresentar **sentença condenatória transitada em julgado**, nos termos da legislação aplicável.

3.2 Comprovante de Residência

Apresentar **comprovante atualizado**, podendo ser:

- conta de água;
- conta de energia elétrica;
- conta telefônica ou outro documento equivalente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 9 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

3.3 Comprovante de Domicílio Eleitoral

Apresentar:

- **Certidão de Quitação Eleitoral;**
- **Título de Eleitor.**

3.4 Comprovação do Estado Civil I – Solteiro (a)

- Certidão de nascimento atualizada (emitida há no máximo **90 dias**).

II – Casado (a)

- Certidão de casamento atualizada, contendo **averbação do regime de bens**;
- Comparecimento e apresentação dos documentos do cônjuge.

III – União Estável

- Declaração de União Estável com firma reconhecida **ou Escritura Pública de União Estável**;
- Documentos pessoais do convivente.

IV – Divorciado (a)

- Certidão de casamento com averbação do divórcio **ou Escritura Pública de Divórcio**.

V – Viúvo (a)

- Certidão de óbito do cônjuge;
- Certidão de casamento averbada.

3.5 Pacto Antenupcial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 10 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Caso o casamento tenha sido realizado sob regime que exija pacto antenupcial, deverá ser apresentada a **respectiva escritura pública registrada**.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que **cumprirem cumulativamente** os seguintes requisitos:

- I – possuir **idade mínima de 18 anos** ou ser legalmente emancipado;
- II – **residir no Município de Rio Brilhante há, no mínimo, 03 (três) anos**;
- III – possuir **domicílio eleitoral no Município**;
- IV – **não ser proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou possuidor de imóvel urbano ou rural**, em qualquer localidade;
- V – possuir **renda familiar mensal de até 06 (seis) salários-mínimos**;
- VI – atender às **condições de composição familiar previstas na legislação municipal aplicável**.

5. DAS PENALIDADES

O candidato será **excluído do processo de habilitação ou terá a doação anulada**, caso ocorra:

- I – apresentação de **informações falsas**;
- II – **não comparecimento** para assinatura dos documentos no prazo estabelecido;
- III – **venda, cessão ou transferência irregular** do lote;
- IV – **não comprovação das informações declaradas**;
- V – **descumprimento dos encargos estabelecidos**;
- VI – comprovação de **posse ou propriedade de imóvel não declarado**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 11 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

6. DA ASSINATURA DA PROMESSA DE DOAÇÃO

Após a análise da documentação e **aprovação pela Comissão Especial designada**, os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do **Contrato de Promessa de Doação com Encargo**.

A **imissão na posse do lote ocorrerá somente após a assinatura do contrato**, sendo que **qualquer ocupação anterior será considerada invasão, sujeitando o candidato à desclassificação**.

6.1 Encargos mínimos do beneficiário

Constituem encargos da doação:

- I – **proibição de venda, cessão ou transferência** antes da consolidação da propriedade;
- II – **construção de moradia no lote dentro do prazo estabelecido na legislação municipal**;
- III – cumprimento das **normas urbanísticas e ambientais**;
- IV – **reversão do lote ao Município** em caso de descumprimento dos encargos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão **analisados e decididos pela Comissão Especial responsável pelo processo**, observada a legislação vigente, **vedada a criação de novos critérios de habilitação não previstos neste Edital**.

Este Edital **entra em vigor na data de sua publicação**.

Rio Brilhante - MS, 13 de abril de 2026.

Leonardo Costa de Arruda
Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 12 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO ÚNICO

Relação dos Sorteados Programa MEU LAR/2025

Sorteados PCD- Suplentes Convocados

Nome Candidato	Lote e Quadra
1. Maria Isabela Ferreira Faustino da Cunha	LT 01ª QD 432

Sorteados Geral- Suplentes Convocados

Nome Candidato	Lote e Quadra
1. Claudia de Castro Prevedelo	LT 02 QD 554
2. Jose Francisco da Silva	LT 23 QD 554
3. Oelito da Silva Vicente	LT 04 QD 555
4. Arcelino Espinosa Gonçalves	LT 06 QD 556
5. Thainara Gomes de Lima	LT 21 QD 430
6. Elielson Dutra da Silva Junior	LT 15 QD 555
7. Erica Fernanda Rodrigues	LT 22 QD 556
8. Gilmar Rodrigues de Campos	LT 16 QD 556
9. Lucimeire da Silva Fernandes Melo	LT 15 QD 554
10. Katia Regina Vareiro Assunção	LT 30 QD 555
11. Yasmin Lohana Matoso Rodrigues	LT 02 QD 556
12. Maria Vitoria Dutra Ricardo	LT 12 QD 554
13. Rosangela Franca dos Santos	LT 21 QD 556



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 13 de 21

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante FUNCERB torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Desenvolvimento do Assentamento Silvio Rodrigues.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Emenda 034/2025 indicações 105/2026 Vereador Adão P. Leite R\$ 5.000,00

Forma da transferência de recursos emenda impositiva parcela única

Prazo de Execução: 30 dias

Dotação Orçamentária: 02.02.13.392.015.33.50.43.1.500.000 DESP 25 FUNCERB

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 13 abril 2026

Gean Francesco Chitolina

Detetor Presidente Funcerb

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

TORNAR SEM EFEITO

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados, com base na justificativa exposta, resolve **TORNAR SEM EFEITO a RECLASSIFICAÇÃO** da candidata **ANA PAULA GIALDI DA SILVA PIANA**, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 005/2025.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Edital nº 01/2025 não estabelece qualquer previsão quanto à possibilidade de reclassificação ou realocação do candidato para o final da lista em decorrência da incidência da referida restrição legal;

Considerando que, na hipótese de impedimento temporário de contratação do candidato classificado, o procedimento administrativo adequado consiste na convocação do candidato subsequente, preservando-se a ordem classificatória originária para futura convocação do primeiro colocado quando cessado o impedimento legal;

Fica justificada a necessidade de **tornar sem efeito a publicação/ato administrativo que promoveu a reclassificação da candidata para o final da lista de classificação**, restabelecendo-se sua posição originária de 1º lugar no certame, preservando-se seu direito de convocação futura após o cumprimento do prazo legal de impedimento.

Rio Brilhante - MS, 13 de abril de 2026

Presidente da Comissão Processo Seletivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 14 de 21

Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/SEMAS/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/SEMAS/2025, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Data: 15 de abril de 2026.

2.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 15 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
15	###.330.211-##	RAQUIELI AGÜERO RODRIGUES	28/03/1995	0.0
16	###.915.411-##	VALERIA SILVA DOS SANTOS	01/11/1986	0.0
17	###.225.671-##	MIRIAN LOPES DE SOUZA SILVA	10/11/1989	0.0

3.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
17	###.765.951-##	CLAUDINA SOARES ESPINDLA	04/06/1974	0.50
18	###.962.261-##	JESSICA DUTRA GONCALVES	09/07/1992	0.25
19	###.000.701-##	ADRIELI LOPES DO NASCIMENTO CAIRES	05/07/1997	0

3.3 EDUCADOR SOCIAL

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
17	###.799.491-##	VITORIA CAROLINE SILVA	03/09/1999	2.5

3.4 MOTORISTA

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
10	###.976.071-##	EDUARDO LUIS DE FRANÇA	25/11/1977	1.6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 16 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4. DESCLASSIFICAÇÃO

CPF	Nome	Data de Nascimento	Motivo
###.507.351-##	LUCIANA BONFA DE OLIVEIRA	21/12/1989	Não comparecimento
###.125.421-##	FRANCILENE JORGE DOS SANTOS PEREIRA	02/11/1970	Não comparecimento
###.955.201-##	VALDICEIA MORAES DA SILVA SANTOS	01/02/1986	Não comparecimento
###.013.931-##	SUELEN DOS SANTOS MEDEIROS	17/03/1988	Não comparecimento
###.680.471-##	MARIANA SILVA DE MIRANDA SOUZA	16/05/2004	Não comparecimento
###.759.981-##	AMANDA SOUSA DOS SANTOS	17/06/1997	Não comparecimento
###.545.771-##	ANELISE RODRIGUES FERREIRA GUINAMI	04/01/1989	Não comparecimento
###.186.131-##	ANTONIO APARECIDO DA SILVA FILHO	25/05/1973	Não comparecimento

Rio Brilhante - MS, 13 de abril de 2026.

Euéllica Fagundes Ramos
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 17 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FUNCERB/2026

EDITAL Nº 007/2026

CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FUNCERB/2026 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante - MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

2. DA DATA E LOCAL

2.1 **Data: 15 de abril de 2026**

2.2. **Horário:** 07h00min às 13h00min.

2.3. **Local:** Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 18 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- l) Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório;
- m) Carteira de Trabalho;
- n) 1 foto 3x4;
- o) CPF dos Dependentes;
- p) Certidão Negativa Civil e Criminal;
<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>
- q) CNH, quando necessário;
- r) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital;
- s) Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 AGENTE DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DESPORTIVOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6º	JOSE HENRIQUE PONCIANO SANTOS	12/05/2004	5,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 19 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

4. DESCLASSIFICAÇÃO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
VILSON CARLOS RODRIGUES QUINTANA	12/08/1983	DESISTÊNCIA

Rio Brilhante - MS, 13 de abril de 2026.

GEAN FRANCESCO CHITOLINA
PRESIDENTE

ROSANE MARIA TAFFAREL ALCANTARA
MEMBRO

CLAUDEIR APARECIDO DIAS SILVA
MEMBRO

FABIOLA TOLEDO
MEMBRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 20 de 21

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

2ª LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 070/2025, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 012/2025, Edital de Credenciamento Público nº 003/2025, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 22, do Decreto Municipal nº 33.050/24. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se credenciados os seguintes proponentes habilitados: **BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ Nº 00.000.000.0001-91**, credenciada nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9. Fica o proponente acima convocado para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 12.1. do Edital.

Rio Brilhante/MS, 13 de abril de 2026.

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 536

Página 21 de 21

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo doméstico regular, para o fornecimento de passagens aéreas em linhas nacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, inclusive emissão de seguro viagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

Processo Administrativo nº 040/2025. **AUTORIZO, RATIFICO E HOMOLOGO** ato da Comissão Contratante, por Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**, CNPJ: 51.344.470/0001-03, no valor total de **R\$ 6.152,46 (seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo
01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, 10 de abril de 2026

Assinado digitalmente
José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camararlicitacao@gmail.com